



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FELJÓ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS EXISTENTES NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Considerando que a *O Clube Recreativo de Vale Flores*, com sede na Freguesia, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo para a Autarquia, através das várias atividades de âmbito social, cultural e recreativas, com reflexos de extrema importância junto da comunidade onde está inserida;

Considerando que é do interesse da Freguesia a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pelo *Clube Recreativo de Vale Flores*, e se possível dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população residente na Freguesia;

Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda da cultura, tempos livres, desporto e ação social;

Considerando que igualmente está dentro das competências das freguesias o apoio a entidades e organizações, como será o caso, desde que legalmente constituídas, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, cf. o disposto no artº 16º/1-o) do diploma atrás mencionado;

Considerando que compete à Autarquia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para a Freguesia, e que tenham de todo reflexos positivos na qualidade de vida da comunidade, cf. determina o artº 16º/1-v), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, face ao exposto, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó, tomada em reunião ordinária de 7/06/2022, ficou estabelecido que para o apoio concedido na mesma data, seria feito um Protocolo, que estabelecia os direitos e as obrigações das partes, na medida em que qualquer apoio a conceder, como este, o dispêndio de dinheiros públicos deverá ser sempre acautelado, tendo em vista a sua boa utilização para os fins a que o mesmo se destina;

Entre:

A **Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó**, pessoa coletiva nº 510837484, com sede no Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, e neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Luís Filipe Almeida Palma,

E

O Clube Recreativo de Vale Flores, pessoa coletiva nº 501607498, com sede na Rua Armando Cortesão, 27 no Feijó, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Senhor Faustino





JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Manuel Gonçalves Bicho é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado em reunião de direção de 8 de junho de 2022,

Cláusula 1ª

Cláusula 2ª

Cláusula 3ª

Por cada comparticipação, será entregue um recibo do Clube, como prova em como recebeu o valor da importância recebida; ------

Cláusula 4ª

Para que os valores em causa possam ser recebidos pelo Clube, tem este que ter entregue na Junta de Freguesia, os documentos comprovativos e dentro do seu prazo de validade, em como tem a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; ---------

Cláusula 5ª

Cláusula 6ª

O presente acordo vigora para o ano 2022; ------



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Cláusula 7ª

Para as ações ou projetos de maior relevância, após a sua realização, o Clube fará um Relatório dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, e que será levado ao conhecimento do Órgão Executivo da Autarquia, sobre a forma como este decorreu, o número de participantes envolvidos bem como o número aproximado pessoas que assistiram ao mesmo; ------

Cláusula 8ª

A Autarquia re	serva-se o di	eito de	solicitar	out	ros docum	ento	s que con	side	re relevar	ıtes,
especialmente	aqueles que	dizem	respeito	à	segurança	das	pessoas,	em	especial	dos
participantes, seguros de acidentes de pessoal, ou outros como sejam os Estatutos do Clube e a										
tomada de posse dos seus Órgãos;										
Cláusula 9ª										

A falta dos documentos atrás mencionados ou outros que a Autarquia considere necessários podem ser condicionantes à renovação do Protocolo; ------

Cláusula 10ª

O Presidente da Junta de Freguesia, Michiga Alumida Ja

O Presidente da Direção,